

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA

Portaria FATEC – Indaiatuba nº 35/2008, 25 de março de 2008.

Regulamenta os Trabalhos de Conclusão de Curso na Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba (FATEC-ID), no uso de suas atribuições legais e considerando o aprovado pela Comissão de Implantação em reunião de **25/03/2008**, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso será permitido aos alunos que tenham integralizado todas as disciplinas previstas até o 4º semestre curricular, inclusive, e constará obrigatoriamente de duas partes:

- I – Projeto de Trabalho de Formatura (Projeto de TF)
- II - Trabalho de Formatura (TF)

§ 1º O Projeto de Trabalho de Formatura (Projeto de TF) consistirá no seguinte:

- a) Definição do Professor Orientador pelo aluno;
- b) Definição de tema para monografia em comum acordo com o Professor na área da ênfase a ser cursada pelo aluno;
- c) Início de pesquisa para desenvolvimento do tema definido e da redação da monografia sob orientação do Professor Orientador escolhido;
- d) Apresentação da monografia parcial à Banca Examinadora para a aprovação em projeto do TF e respectiva qualificação para TF.

§ 2º O Trabalho de Formatura (TF) consistirá no seguinte:

- a) Continuidade das pesquisas e conclusão da redação da monografia sob orientação de Professor Orientador;
- b) Apresentação de pelo menos três relatórios de TF. Cada relatório deverá relatar o desenvolvimento parcial do trabalho monográfico;
- c) Apresentação da monografia à Banca Examinadora.

§ 3º Cada uma das disciplinas- Projeto de TF e TF – devem respeitar a seguinte carga horária: 2(dois) créditos semanais, sendo 30 minutos de orientação (professor e aluno) e no mínimo 70 minutos de estudos e pesquisas (apenas aluno).

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA

§ 4º A matrícula na disciplina TF só será possível após a aprovação do aluno na disciplina Projeto de TF.

Artigo 2º - É de responsabilidade do aluno a escolha do professor orientador e efetivação de vínculo de orientação, formalizado através do documento específico assinado pelo aluno e professor orientador.

§ 1º A definição do Professor Orientador deve ser realizada até o fim do semestre imediatamente anterior à realização da matrícula na disciplina Projeto de TF.

Artigo 3º - A conclusão da disciplina de TF só será efetivada se o aluno cumprir, nos 6 primeiros semestres, no mínimo 270 pontos em eventos acadêmicos e sociais da FATEC-ID ou outras autorizadas pela Coordenação de TF.

§ 1º A cada semestre que o aluno permanecer no curso além dos 6 semestres mínimos serão acrescentados 45 pontos à pontuação mínima exigida.

§ 2º O aluno que for aprovado pela Banca Examinadora na apresentação oral e escrita e não completar a pontuação mínima exigida deverá se matricular novamente na disciplina TF para a totalização da pontuação requerida.

Artigo 4º - Os alunos que estiverem matriculados em projetos de TF deverão entregar 2 exemplares da monografia parcial para a Banca Examinadora, conforme cronograma de compromissos de Projeto de TF, definido pela Coordenação de TF.

§ 1º As monografias parciais para qualificação serão apresentadas perante Banca Examinadora, conforme cronograma definido pela Coordenação de TF.

§ 2º É de responsabilidade da Banca Examinadora a emissão da nota final do aluno na disciplina Projeto de TF. O parecer da Banca é conclusivo, sem que dele caiba recurso.

§ 3º É de responsabilidade do Professor Orientador a verificação do cumprimento das solicitações de alteração, requeridas pela Banca Examinadora.

Artigo 5º - Será reprovado na disciplina Projeto de TF o aluno que:

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA

I – Faltar às reuniões com seu Professor Orientador um período igual ou maior a 25% do semestre letivo, contado do início do semestre letivo até a data determinada para a entrega dos 2 exemplares do trabalho monográfico.

II – Não se apresentar na primeira quinzena do semestre letivo para assinar e estabelecer o cronograma de encontros com o Professor Orientador.

III – Não executar as orientações do Professor Orientador.

IV – Não for indicado para apresentação oral pelo Professor Orientador.

V – Copiar em parte ou na totalidade, trabalhos de autoria de outrem.

VI – Não for aprovado pela Banca Examinadora após apresentação.

§ 1º Será considerado reprovado o aluno que incidir em qualquer um dos itens relacionados neste artigo.

§ 2º A freqüência será registrada obrigatoriamente pelo professor orientador, conforme calendário por ele determinado.

§ 3º A reprovação do aluno será efetivada pelo Professor Orientador.

Artigo 6º - A Banca Examinadora de Projeto de TF será composta por:

- I – Professor Orientador
- II – Professor Convidado

§ 1º A Coordenação de TF indicará o Professor Convidado.

Artigo 7º Os alunos matriculados em Trabalho de Formatura deverão entregar até a data pré-estabelecida no Cronograma de Compromissos de TF, os seguintes documentos:

- a) CD contendo o resumo do trabalho, com no mínimo 200 e no máximo 250 palavras;
- b) três vias de monografia, encadernada em espiral, antes da apresentação oral;
- c) uma via em capa dura, de cor escura, após a apresentação oral no Workshop de Monografias da FATEC-ID, com as alterações solicitadas pela Banca Examinadora e aprovadas pelo Professor Orientador;

- d) CD contendo a monografia completa, em um único arquivo, revisada e aprovada pelo Professor Orientador.

Artigo 8º - Será considerado reprovado em Trabalho de Formatura, sem direito a apresentação escrita e oral da monografia o aluno que:

I – Faltar às reuniões com seu Professor Orientador um período igual ou maior a 25% do semestre letivo, contado do início do semestre letivo até a primeira data determinada para a entrega dos primeiros 3 exemplares do trabalho monográfico;

II – Não se apresentar na primeira semana do semestre letivo para estabelecer o cronograma de encontros com o Professor Orientador;

III – Não apresentar Relatórios parciais de seu progresso e desenvolvimento da monografia, em conformidade com o Cronograma de Compromissos de TF;

IV – Não executar as orientações do Professor Orientador;

V – Copiar em parte ou na totalidade, trabalhos de autoria de outrem;

VI – Não for aprovado na qualificação realizada pelo Professor Orientador;

VII – Não completar a pontuação requerida conforme dispostos no artigo 3º e parágrafos.

Artigo 9º - O Professor Orientador de TF fica obrigado a apresentar os relatórios de orientação contendo as diretrizes estabelecidas durante as reuniões e a evolução do aluno em seu trabalho.

Artigo 10º - O Professor Orientador, ao receber o resumo e os 3 exemplares da monografia de TF, deverá qualificá-la para apresentação à banca.

Artigo 11º - O Professor Orientador, como presidente da banca avaliadora, encaminhará à Secretaria Acadêmica o conceito final de cada um de seus orientados na disciplina Trabalho de Formatura.

§ 1º Os trabalhos com nota inferior a 8 na modalidade “trabalho escrita” serão arquivados pela Faculdade.

§ 2º Os trabalhos com nota igual ou superior a 8 serão publicados na Biblioteca da FATEC-ID.

Artigo 12º - A Banca Examinadora de TF será composta por:

- I - Professor Orientador;
- II - Professor Convidado;
- III - Profissional da área.

§ 1º O professor orientador deverá informar os nomes dos profissionais convidados à Secretaria Acadêmica até pelo menos 20 dias antes das apresentações orais.

§ 2º A Coordenação de TF indicará o Professor Convidado.

§ 3º As monografias serão apresentadas durante o Workshop de Monografias da FATEC-ID, no horário de aulas, perante a banca examinadora e audiência de alunos.

Artigo 13º - A monografia final de TF deverá ser entregue à Secretaria Acadêmica com as alterações solicitadas pela banca e autorizadas pelo Professor Orientador.

§ 1º É de responsabilidade do Professor Orientador a verificação do cumprimento das solicitações de alteração, na entrega da 4ª via pelo orientando.

Artigo 14º. A nota de avaliação do TF está composta da seguinte forma:

- 10% Participação em eventos
- 20% relatórios de TF entregues sem atraso;
- 10% Formatação
- 40% Trabalho escrito
- 20% Apresentação oral

§ 1º A nota final só será homologada e informada ao aluno após a verificação do cumprimento das solicitações de alteração pelo Professor Orientador.

Artigo 15º - Esta Portaria aplica-se aos cursos de Tecnologia em Gestão Empresarial e Informática.

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

FATEC - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE INDAIATUBA

Artigo 16° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 12/2006, de 08 de dezembro de 2006.

Prof. Dr. Luiz Antonio Daniel
Diretor FATEC – Indaiatuba